



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Processo: EXP 2020/00142
Termo de Fomento SDE/CCT, nº 01/20

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OBRAS DE MELHORIA E ADEQUAÇÃO FÍSICA NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONSISTENTES NA IMPLANTAÇÃO DE "COWORKING" PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – FASE 2

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na Av. Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de dois de dezembro de 2020, a seguir denominado simplesmente **ESTADO**, e a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede na Estrada Dr. Altino Bondensan, nº 500 – Distrito de Eugênio de Melo – São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.105.890/0001-70 representada, neste ato, por seu Diretor Geral **MARCO ANTONIO RAUPP**, portador da cédula de identidade RG nº 32.098.812-0/RS e CPF nº 076.608.801-44, a seguir denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público publicada na edição de 02/12/2020 do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, decorrentes de emenda parlamentar dirigida para o Parque Tecnológico de São José dos Campos, para "Obras de Melhoria e Adequação Física no Parque Tecnológico de São José dos Campos, para implantação de um *Coworking* de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **ASSOCIAÇÃO** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento

✓





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) prestar apoio necessário e indispensável à **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- c) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **ASSOCIAÇÃO**;
- f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **ASSOCIAÇÃO**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ASSOCIAÇÃO** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

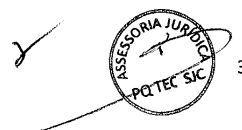
1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;
- g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;
- o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;
- r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **ASSOCIAÇÃO**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento


ASSESSORIA JURÍDICA
DQ-TEC-SIC 5





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT, com afastamento para prestação de serviços na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA:

- I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **ASSOCIAÇÃO**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- III. analisar a vinculação dos gastos da **ASSOCIAÇÃO** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento

1



6





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **ASSOCIAÇÃO** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **ASSOCIAÇÃO** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do **ESTADO** com recursos provenientes da emenda, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros de que trata o “caput” desta cláusula serão transferidos integralmente à **ASSOCIAÇÃO** em liberação única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria SDE-EXP-2020/00142, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **ASSOCIAÇÃO** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **ASSOCIAÇÃO** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento


 7



SDEDCI202003819A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **ASSOCIAÇÃO** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **ASSOCIAÇÃO** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **ASSOCIAÇÃO** anexará o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;
3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ASSOCIAÇÃO** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **ASSOCIAÇÃO** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens adquiridos pela **ASSOCIAÇÃO** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados à própria **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretaria de

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento

8





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **ASSOCIAÇÃO** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **ASSOCIAÇÃO** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;

2. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recebimentos de recursos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

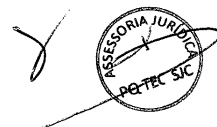
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **ASSOCIAÇÃO** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento



10





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **ASSOCIAÇÃO** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos participantes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **ASSOCIAÇÃO** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **ASSOCIAÇÃO** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **ASSOCIAÇÃO** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO**.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **ASSOCIAÇÃO** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ASSOCIAÇÃO** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.


PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela **ASSOCIAÇÃO** não guardam qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO**;
- II. O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **ASSOCIAÇÃO**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

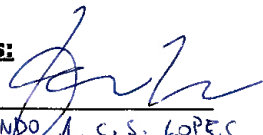
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


São Paulo, _____ de dezembro de 2020.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico


MARCO ANTONIO RAUPP
Diretor Geral da Associação Parque Tecnológico
de São José dos Campos

Testemunhas:

1ª 
Nome: FERNANDO A. S. S. LOPES
RG: 36.274.829-7
CPF: 339.820.648-48

2ª 
Nome: PAULA HELENA ORTIZ LIMA
RG:
CPF: 282.833.598-43





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Organização da Sociedade Civil Parceira: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos

Termo de Fomento: SDE-EXP-2020/001

Objeto: Obras de Melhoria e Adequação Física no Parque Tecnológico de São José dos Campos, para implantação de um *Coworking* de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - Fase 2

Valor do Ajuste: R\$ 100.000,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **MARCO ANTONIO RAUPP**
Cargo: **DIRETOR GERAL**
CPF: **076.608.801-44**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

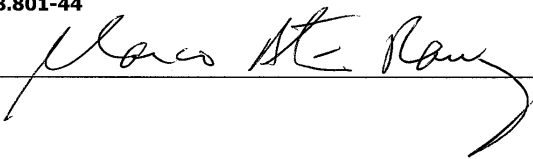
Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **MARCO ANTONIO RAUPP**
Cargo: **DIRETOR GERAL**
CPF: **076.608.801-44**

Assinatura:  _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SDEDCI202003819A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento



SDEDCI202003819A



DADOS DO PROPONENTE

NOME: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos - APTSJC

CNPJ: 09.105.890/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Doutor Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo | CEP:
12247-016

TELEFONE: 12 3878-9500

E-MAIL: pqtec@pqtec.org.br

DIRIGENTES:

Marco Antonio Raupp	Diretor Geral	CPF: 076.608.801-44
Elso Alberti Junior	Diretor de Negócios	CPF: 016.905.778-00
José Iram Mota Barbosa	Diretor de Operações	CPF: 122.647.333-49

DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

Obras de melhoria e adequação física no Parque Tecnológico de São José dos Campos
| PqTec - Implantação de Coworking para P&D&I

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Parque Tecnológico de São José dos Campos – PqTec

Avenida Dr. Altino Bondesan, nº 500

Distrito de Eugênio de Melo

CEP: 12247-016

São José dos Campos/SP

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 90 DIAS – após a assinatura do Contrato (VIDE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES)



Período de Execução	
Início	Fim
Data da assinatura do Termo	90 dias após a assinatura do Termo

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – EMENDA PARLAMENTAR

A presente não terá contrapartida financeira.

NOME DO COORDENADOR DO PROJETO:

Cláudio Correa – Coordenador de Infraestrutura

claudio.correa@pqtec.org.br

**NOME RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO
CONVÊNIO, DESIGNADO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE:**

Flávia Vaz de Campos Zaroni de Paiva – Coordenadora de Projetos (Planejamento e Controle)

flavia.paiva@pqtec.org.br

HISTÓRICO DA PROPONENTE (experiências na área, parcerias anteriores):

Considerando que a APTSJC faz a gestão do PqTec desde maio de 2009, a entidade acumulou respeitável experiência na condução dos trabalhos para a consolidação e expansão do Parque Tecnológico de São José dos Campos, gerindo investimentos públicos e privados e trazendo retorno tangíveis e intangíveis sob os investimentos.

Sua intensa política de atração de empresas, instituições acadêmicas e prestadores de serviços, para o fomento e promoção da ciência, tecnologia, inovação tecnológica, empreendedorismo sustentável e a competitividade empresarial, resultaram hoje em uma população da ordem de 7 mil pessoas, entre trabalhadores, pesquisadores, estudantes e empresários, que habitam o ecossistema do Parque Tecnológico São José dos Campos.



Desde sua criação, o PqTec através da APTSJC, reuniu investimentos que somam mais de R\$ 2,105 bilhões, onde os recursos públicos, que somam R\$ 450 milhões, são oriundos de fontes do governo municipal de São José dos Campos, do governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal.

Dentro da gestão do PqTec pela APTSJC são destaques os convênios obtidos durante que trouxeram recursos para o Parque, seus associados e residentes:

- FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

2 convênios de expansão do núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos Centro Empresarial 2 e 4 e Laboratórios – infraestrutura e equipamentos.

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2 convênios para apoio e incremento de equipamentos para Laboratórios.

- AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS – APEX

5 convênios com o objetivo de divulgar a capacitação da cadeia produtiva do Setor Aeronáutico e de diversificar a pauta e os destinos e aumentar o valor das exportações das empresas do setor aeroespacial – incluindo do APL AERO.

- AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI

4 convênios para apoiar a capacitação de pessoas, processos e empresas na geração de soluções tecnologicamente inovadoras para o aumento e a manutenção da competitividade, mediante desenvolvimento de competências internas críticas da rede nacional de suprimentos do Setor Aeronáutico.

- FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

2 convênios de expansão do núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos Centro Empresarial 2 e 4 e Laboratórios – infraestrutura e equipamentos.

O PqTec está instalado em uma área de 188 mil m², conta com 51.496m² de área construída e 30.495m² de área disponível para abrigar empresas, instituições e projetos, 4 auditórios e 15 salas de reuniões executivas. O estacionamento tem 800



vagas para veículos, incluindo ônibus. O PqTec possui 3 laboratórios multiusuários, 4 Centros de Desenvolvimento Tecnológico, 1 hub de inovação e 2 arranjos produtivos locais (APL Aeroespacial e de Tecnologia da Informação e Comunicação). Há 8 universidades e 4 institutos de ciência e tecnologia instalados no PqTec. São mais de 300 empresas, entre residentes e associadas vinculadas ao PqTec. São mais de 2000 postos de trabalho.

Por fim, o PqTec foi a primeira instituição a receber o credenciamento definitivo no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTEC, no dia 28 de dezembro de 2010, conforme decreto 54.196/2009 que regulamenta o sistema paulista. Tendo em vista este credenciamento, o Parque encontra-se engajado no SPAI – Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

Conheça o PqTec: www.pqtec.org.br



PLANO DE TRABALHO

A PROPOSTA – Emenda Parlamentar Impositiva

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES:

Conforme nosso próprio Estatuto, a missão do Parque Tecnológico São José dos Campos é promover ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável das instituições vinculadas. Para isso, proporcionamos um ambiente que estimula a cooperação entre empresas e entre empresas e instituições de ensino e pesquisa para a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Somos um ponto de confluência de governos, universidades, empresas e a sociedade.

Assim, com a presente, pretende-se fortalecer a vocação do empreendedorismo tecnológico já consolidada no PqTec através da melhoria de infraestrutura, com vistas a oferecer novos ambiente adequados para o nascimento e fortalecimento de empresas & startups inovadoras cujos produtos, processos e serviços sejam fundamentados em tecnologias advindas de pesquisas e desenvolvimento.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo cabe a formulação, a implantação e a coordenação de políticas públicas voltadas à promoção da inovação tecnológica, à garantia do crescimento econômico sustentável do Estado com os objetivos, entre outros de estimular a produção do conhecimento, da pesquisa científica e tecnológica e a inovação tecnológica. Ademais a proposta pode ser classificada a partir de vários objetivos e metas da Agenda 2030.

Diante do exposto é que apresentamos a presente.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Implantar FASE 2 do Coworking de P&D&I nas dependências do Parque Tecnológico São José dos Campos;



2. Fortalecer o empreendedorismo, a criatividade e a inovação tecnológica e incentivar e ampliar a criação e competitividade das empresas e startups;
3. Disponibilizar opções de programas para empresas inovadoras dentro do ambiente do PqTec;
4. Inspirar a Academia e as Universidades com oportunidades de P&D&I;
5. Contribuir na disponibilização de mão de obra qualificada;
6. Gerar novas oportunidades de emprego e negócios, contribuindo para o crescimento econômico;
7. Promover o desenvolvimento, a transferência a disseminação e a difusão de tecnologia.
8. Ampliar a interação empresas, universidades e a sociedade.

DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBJETIVO GERAL: Obras de Melhoria e Adequação Física - FASE 2 do Coworking de P&D&I nas dependências do Parque Tecnológico São José dos Campos

PÚBLICO-ALVO:

- Empresas / Empreendedores;
- Instituições de Ensino e Pesquisa / Universidades;
- Sociedade.

REALIDADE E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Os espaços de trabalho colaborativos denominados Coworking têm atraído cada dia mais profissionais liberais, pequenas empresas e startups. Um dos objetivos da APTSJC, atual gestora do Parque Tecnológico São José dos Campos, é promover ambientes e facilidades e incrementar a cooperação entre diferentes organizações (empresas, universidades...) para a realização de projetos de P&D&I. Recentemente a APTSJC desenvolveu o Programa Nexus – Hub de Inovação. É um programa que acompanha empreendedores desde a ideia até a consolidação das startups em busca de um



crescimento exponencial. Seguindo uma metodologia que divide o programa por fases e verticais já integram o roadmap o Nexus Lab, Nexus Growth e o Nexus Scale Up, ainda, interagem e complementam o Programa o Nexus Corp, Nexus University e o Nexus P&D&I. Este último contempla empresas que buscam desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Nasceu assim, a oportunidade do COWORKING NEXUS P&D&I, num conceito de compartilhamento, direcionado a empresas de base tecnológica (EBT), cujo objetivo e projeto principal apresentado seja desenvolver novas tecnologias, e que pretendam posicionar a divisão de desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços da empresa na unidade a ser constituída nos Centros Empresariais do PqTec. Nesta vertical, a sede da empresa é posicionada em uma matriz externa ao PqTec e a empresa tem interesse em realizar projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação no ambiente do PqTec. Oportunamente ainda, a estratégia será neste mesmo ambiente integrar o Nexus University – programa de estímulo ao empreendedorismo nas universidades, inspirando os estudantes e captando projetos de pesquisa que têm potencial para serem transformados em negócios e trabalhando junto às universidades na identificação de pesquisas de mestrado e doutorado que possuam potencial para serem transformadas em negócios. Neste contexto, a estratégia é promover o desenvolvimento, a transferência a disseminação e a difusão de tecnologia.

O conceito físico do espaço está em consonância estética e funcional com os mais atuais espaços de inovação tecnológica de outras cidades nacionais e internacionais. Projetado com 7 squads e ilhas, com o objetivo de abrigar as equipes das empresas, instituições e universidades enquadradas nas verticais P&D&I. No espaço central o COWORKING, com pelo menos 16 postos de trabalho que abrigarão profissionais liberais ou empresas enquadradas em serviços estratégicos e salas de reunião, de desconpressão e convivência. Será um espaço sinérgico e de confluência entre empresas spin-offs, startups, universidades e a própria sociedade.



PRODUTO:

O Projeto Coworking para P&D&I foi dividido em 03 fases de execução: fase 1, fase 2 e final. (MAIS INFORMAÇÕES MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO A ESTA PROPOSTA)

NÚMERO	NOME	PÉ DIREIRO	ÁREA
01	RECEPÇÃO	3,5 m	12 m ²
02	REUNIÃO 01A	2,8 m	6 m ²
03	SQUAD 01	2,3 m	12 m ²
04	SQUAD 02	2,3 m	14 m ²
05	SQUAD 03	2,3 m	14 m ²
06	SQUAD 04	2,3 m	27 m ²
07	SQUAD 05	2,3 m	27 m ²
08	REUNIÃO 02	2,8 m	13 m ²
09	SQUAD 06	2,3 m	14 m ²
10	REUNIÃO 03	2,85 m	12 m ²
11	SQUAD 07	2,3 m	14 m ²
12	DESCOMPRESSÃO	3,5 m	31 m ²
13	CIRCULAÇÃO	3,5 m	36 m ²
14	CABINES	2,15 m	8 m ²
15	COPA	3,5 m	11 m ²
16	ARQUIBANCADA	3,5 m	16 m ²
17	CW	3,5 m	25 m ²
18	REUNIÃO 01B	2,8 m	6 m ²
TOTAL			299 m ²

- FASE 01
- INÍCIO NA FASE 01
CONCLUÍDO NA FASE 02
- INÍCIO NA FASE 01 E CONCLUSÃO
NA FASE FINAL
- FASE 02
- FASE FINAL

Para a presente oportunidade, os recursos serão direcionados para a **FASE 2**.

Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados: (em atendimento a Lei n° 13.204, de 2015, art. 22, II) (MAIS INFORMAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO (anexo a esta proposta) e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES)

META 1: Gerir o Projeto até o 90º dia após a assinatura do Termo (Gestão e Acompanhamento)

META 2: Concluir obras de melhoria e adequação física do coworking (PE – Projeto Executivo) – até 45 dias após a assinatura do Termo

- Etapa 1: COWORKING – 8 POSTOS/CONCLUSÃO
- Etapa 2: SQUAD 5 – 27M²
- Etapa 3: 2 SALAS DE REUNIÃO (1A e 1B) – 6M² (CADA SALA)
- Etapa 4: Elétrica – 84M²



Quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, propomos apresentar (em atendimento a Lei n° 13.204, de 2015, art. 22, IV):

- Relatório Técnico de Acompanhamento e Execução – Final;
- Prestação de Contas Final;
- A APTSJC divulgará na internet e em locais visíveis de seu estabelecimento a presente parceria;

Outras Informações:

FASE 1 PRONTA – já realizada pela APTSJC em parceria com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos:



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (em atendimento a Lei nº 13.204, de 2015, art. 22)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES									
Coworking P&D&I (FASE 2)									
META	ITEM	ETAPA	INDICADOR FÍSICO ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO			CUSTO PREVISTO	
					INÍCIO DIA*	ENTREGA DIA**	PERÍODO		
1. Gerir o Projeto até o 90º dia após a assinatura do Termo (GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO)	1.1	Acompanhamento Físico-Financeiro do Projeto	Relatório Técnico Final de Acompanhamento Físico-Financeiro (execução de obras e instalações)	1	1	90	90	R\$ 0,00	
	1.2	Elaboração de especificações técnicas e requisitos para compras e contratos	Contratos de Fornecimento assinados	-	1	15	15	R\$ 0,00	
	1.3	Divulgação da parceria na internet e locais visíveis do PqTec	Placa de identificação Inserção site PqTec	-	1	90	90	R\$ 0,00	
	1.4	Prestação de Contas	Prestação de Contas Final	1	45	90	45	R\$ 0,00	
2. Concluir obras de melhoria e adequação física do coworking (PE - PROJETO EXECUTIVO)	2.1	Ampliação do Coworking	Instalação de Piso (m²) / Instalação de pontos de spincler / Mobiliário (un.)	25m² piso / mesas e cadeiras	16	45	30	R\$ 13.390,04	
	2.1.1	8 Novos postos							
	2.2	Squad 5	(m²) Instalação de Piso / Instalação de Ferro / Instalação de Estrutura / Metálica / Divisórias / Portas e Esquadrias / Climatização / Revestimento e Pintura / Instalação de pontos de spincler	27m²	16	45	30	R\$ 36.428,68	
	2.2.1	1 sala							
	2.3	Reunião SA / SB	(m²) Instalação de Piso / Instalação de Ferro / Instalação de Estrutura / Metálica / Divisórias / Portas e Esquadrias / Climatização / Revestimento e Pintura / Instalação de pontos de spincler	13m² / 4 poltronas	16	45	30	R\$ 38.151,88	
	2.3.1	2 salas de reunião							
	2.4	Elétrica							
	2.4.1	Elétrica	Elétrica Geral		84m²	16	33	17	R\$ 12.029,40
					TOTAL	1*	90**	90	R\$ 106.000,00

(*) Após a assinatura do Termo;
(**) Após a assinatura do Termo.
OBS: Considerando não termos data definida para a assinatura do Termo, a APT3/C elaborou cronograma considerando dia 1, como 1 dia após a assinatura do Termo e, dia 90 - 90 dias após a assinatura do Termo.





NO BORDERS FOR INNOVATION
 INOVAÇÃO SEM LIMITES

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS E DESEMBOLSO FINANCEIRO (em atendimento a Lei n° 13.204, de 2015, art. 22, II-A):

Periodicidade	Receitas – Emenda Parlamentar	R\$	Despesas*	R\$
15 dias úteis após a assinatura do Termo	Liberação dos Recursos Emenda Parlamentar	100.000,00	Desembolso com a entrega dos serviços e produtos pelo fornecedor Ampliação CW – SQUAD 5 Sala de Reunião 1 A / 1 B Elétrica	13.390,04 36.428,68 38.151,88 12.029,40

*a serem pagos com a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor com o de acordo do Gestor do Projeto;
 **projeto sem contrapartida financeira.



SDEDCI202003819A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SDE-EXP-2020-00142 – Termo de Fomento

2



SDEDCI202003819A



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES								
Projeto Coworking P&D&I (FASE 2)								
META	ITEM	ETAPA	INDICADOR FÍSICO ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO			CUSTO PREVISTO
					INÍCIO DIA*	ENTREGA DIA**	PERÍODO	
1. Gerir o Projeto até o 90º dia após a assinatura do Termo (GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO)	1.1	Acompanhamento Físico-Financeiro do Projeto	Relatório Técnico Final de Acompanhamento Físico-Financeiro (execução de obras e instalações)	1	1	90	90	R\$ 0,00
	1.2	Elaboração de especificações técnicas e requisitos para compras e contratos	Contratos de Fornecimento assinados	-	1	15	15	R\$ 0,00
	1.3	Divulgação da parceria na internet e locais visíveis do PqTec	Placa de identificação inserção site PqTec	-	1	90	90	R\$ 0,00
	1.4	Prestação de Contas	Prestação de Contas Final	1	45	90	45	R\$ 0,00
2. Concluir obras de melhoria e adequação física do coworking (PE - PROJETO EXECUTIVO)	2.1	Ampliação do Coworking						
	2.1.1	8 Novos postos	Instalação de Piso (m²) / Instalação de pontos de spincler/ Mobiliário (un.)	25m² piso / mesas e cadeiras	16	45	30	R\$ 13.390,04
	2.2	Squad 5	(m²) Instalação de Piso / Instalação de Forro / Instalação de Estrutura / Metálica / Divisórias / Portas e Esquadrias / Climatização / Revestimento e Pintura / Instalação de pontos de spincler	27m²	16	45	30	R\$ 36.428,68
	2.2.1	1 sala						
	2.3	Reunião 1A / 1B	(m²) Instalação de Piso / Instalação de Forro / Instalação de Estrutura / Metálica / Divisórias / Portas e Esquadrias / Climatização / Revestimento e Pintura / Instalação de pontos de spincler	13m²/ 4 poltronas	16	45	30	R\$ 38.151,88
	2.3.1	2 salas de reunião						
	2.4	Elétrica						
	2.4.1	Elétrica	Elétrica Geral	84m²	16	33	17	R\$ 12.029,40
				TOTAL	1*	90**	90	R\$ 100.000,00

(*) Após a assinatura do Termo;
 (**) Após a assinatura do Termo.
 OBS. Considerando não termos data definida para a assinatura do Termo, a APT/SJC elaborou cronograma considerando dia 1, como 1 dia após a assinatura do Termo e, dia 90 - 90 dias após a assinatura do Termo.

